



**REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES OU DISPENSA DE DISCIPLINA(S)**

(Resolução CONSEPE N.º 29/2020, Arts. 40 a 45)

À Secretaria Integrada de Atendimento a Graduação - SIAG/CCHLA/UFPB,

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, matrícula N.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, venho requerer

(  ) **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA** (disciplina(s) cursada(s) em outra IES) ou

(  ) **DISPENSA DE DISCIPLINA(S)** (disciplina(s) cursada(s) na UFPB, em Curso diferente do atual.)

Na disciplina abaixo discriminada, conforme está previsto nos Arts. 40 a 45 da Resolução n.º. 29/2020 /CONSEPE/UFPB.

	<b>Disciplina(s) cursada(s) em outro curso e/ou instituição</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		

**Como equivalente à disciplina:**

<b>Disciplina a ser Aproveitada / Dispensada</b>	<b>Código</b>

**Estou ciente de que só serão aproveitadas / dispensadas as solicitações devidamente comprovadas de disciplinas efetivamente cursadas e aprovadas até 8 (oito) anos depois de cursadas.**

Nestes termos, peço deferimento.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Requerente**

A seguinte **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA** deverá ser Anexada a este Requerimento (Resolução n.º 29/2020/CONSEPE/UFPB, Art. 41):

- 01.** ( ) Histórico Acadêmico atualizado, no qual constem os componentes curriculares cursados com as respectivas cargas horárias e os resultados obtidos; **(Em caso de APROVEITAMENTO ou DISPENSA)**
- 02.** ( ) Plano de Curso dos componentes curriculares cursados; **(Em caso de APROVEITAMENTO ou DISPENSA)**
- 03.** ( ) Ato de reconhecimento do curso; **(Em caso de APROVEITAMENTO).**
- 04.** ( ) Documento emitido por órgão competente do país de origem, que comprove a existência do curso de graduação de instituição de ensino superior, quando o componente curricular for cursado no exterior. **(Em caso de APROVEITAMENTO).**

**OBS 1:** O Histórico e todos os Planos de Curso (ementas) deverão estar autenticados com carimbo e assinatura **OU** com autenticação eletrônica do órgão ou setor que o forneceu.

**OBS 2:** Deverá ser preenchido um requerimento individual para cada disciplina que você deseja solicitar aproveitamento ou dispensa.

**OBS 3:** Este Requerimento deverá ser encaminhado pelo(a) discente para o **e-mail** da Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação – SIAG ([siag@cchla.ufpb.br](mailto:siag@cchla.ufpb.br)), a qual abrirá o registro da solicitação via processo administrativo no SIPAC contendo a documentação comprobatória, com destino ao Departamento responsável pela oferta da disciplina.



## **APROVEITAMENTO E DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES**

De acordo com o Regulamento da Graduação, Resolução Nº 29/2020 CONSEPE/UFPB:

### **De quais componentes curriculares posso solicitar APROVEITAMENTO?**

**R: Art. 40.** Os componentes curriculares realizados em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação, podem ser aproveitados mediante solicitação do discente à coordenação do curso (*ou a Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação – SIAG onde essa existir*).

§1º. O curso de graduação deve ser legalmente reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes

**§2º. Os componentes curriculares só poderão ser aproveitados até 08 (oito) anos depois de cursados**, observando os seguintes critérios para admissibilidade do pleito:

I – Cumprimento dos pré-requisitos para o componente curricular a ser aproveitado.

II – Compatibilidade de pelo menos 75% de carga horária e de conteúdo do componente curricular a ser aproveitado.

### **Quantas vezes posso utilizar o mesmo componente curricular para solicitar aproveitamento?**

**R: Art. 40, §3º.** Os componentes curriculares só poderão ser aproveitados uma única vez em um mesmo curso.

### **Como o componente curricular “aproveitado” aparecerá no meu histórico?**

**R: Art. 40, §4º.** No aproveitamento, os componentes curriculares serão registrados no histórico acadêmico do discente com código e carga horária de seus correspondentes na UFPB.

I – A nota e a frequência não serão registradas no SIG e sim a situação "aproveitado" em seu histórico acadêmico.

### **Qual a carga horária máxima que posso aproveitar?**

**R: Art. 40, §5º.** A carga horária máxima a ser aproveitada não poderá ultrapassar 50% da carga horária total do curso.

### **Quem analisará minha solicitação de aproveitamento de componente curricular?**

**R: Art. 42.** Nos casos de aproveitamento de disciplinas, os componentes curriculares serão objeto de análise e de decisão do Departamento competente, observado:

I – A Coordenação de Curso (*ou a Secretaria Integrada de Atendimento à Graduação – SIAG onde essa existir*) encaminhará aos Departamentos competentes a documentação necessária para a apreciação dos pedidos de aproveitamento em processos separados por Departamento responsável pela disciplina.



---

**Qual o prazo máximo para que minha solicitação seja apreciada?**

**R: Art. 42, II** – O Departamento apreciará o pedido **em até 30 dias** e restituirá o processo com a respectiva decisão à Coordenação de Curso.

**De quais componentes curriculares posso solicitar DISPENSA?**

**R: Art. 43.** O componente curricular de graduação cursado na UFPB será dispensado quando:

I – Possuir o mesmo código ou for equivalente.

II – Tiver a compatibilidade mínima de 75% da carga horária e do conteúdo.

**§1º.** Quando a disciplina cursada apresentar conteúdo programático inferior a 75% do exigido no PPC, o Departamento poderá autorizar a dispensa, mediante a complementação proposta por docente designado para tal finalidade e encaminhará sua decisão à Coordenação do Curso no período letivo da solicitação da dispensa.

**§2º.** As disciplinas para um novo curso de graduação só poderão ser dispensadas até 08 (oito) anos depois de cursadas.

**Como o componente curricular “Dispensado” aparecerá no meu histórico?**

**R: Art. 43. §3º.** Na dispensa, a nota e a frequência do componente curricular serão registradas no SIG e terá a situação dispensada no Histórico Acadêmico do discente.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**Art. 42, III** – O Departamento apreciará o pedido levando em consideração a atualidade e a compatibilidade mínima de 75% da carga horária e do conteúdo da disciplina a ser aproveitada.

**IV** – Ocorrendo aproveitamento da disciplina, a Coordenação do Curso procederá a sua implantação no SIG.

**V** – Quando a disciplina cursada apresentar conteúdo programático ou carga horária inferior ao exigido no PPC, o Departamento poderá realizar o aproveitamento, mediante a complementação proposta por docente designado para tal finalidade e encaminhará sua decisão à Coordenação do Curso no período letivo da solicitação de aproveitamento.

**VI** – Em havendo necessidade de complementação dos estudos, deverá ser aplicada uma avaliação, referente aos conteúdos faltantes, atribuindo o conceito suficiente para o aproveitamento do componente curricular ou o conceito insuficiente, que caracterizará o não aproveitamento do componente curricular.

**Art. 43, §4º.** A dispensa será registrada no SIG automaticamente quando a disciplina tiver o mesmo código ou for equivalente.

**Art. 44.** A solicitação da dispensa de componente curricular deverá ser de fluxo contínuo.

**Art. 45.** O componente curricular TCC não pode ser aproveitado nem dispensado.